

**EDITAL Nº 2/2022/VLH - CGAB/IFRO, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

**PROCESSO SEI Nº 23243.001379/2022-31**

**DOCUMENTO SEI Nº 1505279**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA-IFRO *Campus* Vilhena no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, TORNA PÚBLICO o presente Edital para concessão de auxílio estudantil, na modalidade AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL para aquisição de Equipamento de Informática (notebook ou computador) de acordo com RESOLUÇÃO Nº 1/REIT - CONSUP/IFRO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, com o objetivo de proporcionar ao aluno socioeconomicamente vulnerável meios para realização das atividades pedagógicas não presenciais em decorrência da COVID-19.

**1. DO OBJETIVO**

1.1. O presente edital tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos estudantes do IFRO, para aquisição de Equipamento de Informática (notebook ou computador do tipo desktop), visando proporcionar a permanência e êxito nas atividades acadêmicas durante as atividades remotas.

**2. DO EMBASAMENTO LEGAL**

2.1. A modalidade de auxílio está amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que estabelece como alguns dos objetivos, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência do estudante e reduzir as taxas de retenção e evasão (art. 2º, incisos II e III).

2.2. De igual modo, o PNAES dispõe de um rol de ações no qual contempla inclusão digital (inciso V) e apoio pedagógico (inciso IX), para fins de atender aos objetivos propostos pela Política de Assistência Estudantil.

2.3. Não obstante, o REPAE-Regulamento do Programas de Assistência Estudantil do IFRO diz em seu Art. 4º "São Objetivos dos PAE: I. Contribuir nas condições de permanência dos estudantes no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia no seu percurso formativo; II. Consolidar o apoio à formação acadêmica integral; III. Contribuir para o enfrentamento das desigualdades sociais e regionais; IV. Reduzir as taxas de retenção e evasão; V. Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação, articulada com as demais políticas setoriais".

2.4. Ademais, nos amparamos também na RESOLUÇÃO Nº 1/REIT - CONSUP/IFRO, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021, que em seu artigo 6º diz que poderá haver "a concessão de auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática, observando os requisitos mínimos de renda familiar e de não possuir equipamento de informática, o valor do auxílio poderá ser de até R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), estando condicionado à disponibilidade orçamentária da unidade. Parágrafo único. Para prestação de contas quanto ao uso do auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática o estudante deverá apresentar Nota Fiscal de aquisição do equipamento. Caso o valor do equipamento adquirido seja inferior ao valor do auxílio recebido, o estudante deverá fazer a devolução via Guia de Recolhimento da União (GRU), se este valor exceder a R\$ 10,00 (dez reais)".

2.5. Esse edital observará sempre o critério estabelecido no parágrafo único do art. 7º do REPAE: "para o desenvolvimento das ações que requerer auxílio financeiro será considerada os critérios de condição de vulnerabilidade socioeconômica".

**3. DO PÚBLICO-ALVO**

3.1. O Auxílio financeiro de que trata este edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio e graduação do IFRO, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e que estejam desenvolvendo as atividades acadêmicas de forma remota precisa de computador para realiza-las.

**4. DO AUXÍLIO E VAGAS**

4.1. O auxílio será concedido para aquisição de equipamento de informática (notebook ou computador), no valor de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais) a ser repassado diretamente ao estudante, em conta bancária no nome do aluno, em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4.2. Serão disponibilizados auxílios estudantis em cadastro de reserva, conforme quadro abaixo:

AUXILIO E VAGAS			
Modalidades	Nº de vagas	Nº de parcelas	Valor
Cursos de Graduações, Técnicos Integrados, Subsequentes - presenciais e EAD	Cadastro Reserva	Única	R\$1350,00

**5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente seleção, estudantes que:

- Estiverem regularmente matriculados em cursos Técnicos Integrados, Subsequentes e Graduações no IFRO *Campus* Vilhena;
- Estar matriculado em no mínimo 03 disciplinas;
- Comprovarem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme apresentação dos documentos do Anexo I de acordo com cada situação;
- Não ter recebido Auxílio para compra de equipamentos referente aos editais 07/2021 e 25/2021 do IFRO *Campus* Vilhena.

**6. DA INSCRIÇÃO**

6.1. Os estudantes interessados deverão acessar o Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), pelo [link <https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next=/>](https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next=/>). Para a solicitação de auxílio estudantil é obrigatório o preenchimento do questionário de caracterização Socioeconômica. Caso o estudante tenha preenchido há muito tempo, é necessário atualizá-lo.

6.2. As inscrições poderão ser feitas, entre os dias 14/02/2022 a 21/02/2022, conforme cronograma no item 10.

**7. DA SELEÇÃO**

7.1. A Seleção será conduzida pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

7.2. A seleção será realizada mediante análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, conforme os documentos inseridos no ato da inscrição.

7.2.1. Para o diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica do estudante será considerado como critério principal o estudante que possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio por pessoa e se o grupo familiar possui ou não notebook ou computador de mesa para o aluno estudar.

7.2.2. Para a comprovação da realidade socioeconômica, o estudante deverá apresentar os

documentos conforme o Anexo I.

7.2.3. A metodologia da Avaliação Socioeconômica para acesso aos Programas de Assistência Estudantil inclui: análise documental, e, se necessária, entrevista social ou visita domiciliar. Durante a análise documental poderá ser feito contato por telefone/*whatsapp*, e-mail dentre outros, para sanar dúvidas, solicitar documentação ausente ou complementar. Por isso é fundamental manter atualizados os meios de contatos junto ao IFRO Campus Vilhena.

a. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

1.

<b>Critério</b>	<b>Pré-requisito</b>	<b>Pontuação</b>
1	Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita. (Ver no item 7.3)	50
2	Comprovar ter cursado integralmente e exclusivamente o ensino fundamental e/ou médio no sistema público de ensino.	10
3	Famílias que possuem bens patrimoniais em que a soma não ultrapassem o valor de R\$ 20.000,00 (Ex. Imóveis, propriedade urbana/rural, carro, moto, investimentos financeiros, joias, dentre outros).	05
4	Laudo Médico comprovando que o candidato ou membro da família com alguma deficiência ou doença crônica comprovada por laudo médico.	10
5	Família participante de Programas Sociais do Governo Federal, Estadual ou Municipal com comprovação atualizada, tais como: Benefício de Prestação Continuada; Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.	15
6	Comprovar residência BAIROS: Barão do Melgaço I, II e III; Santos do Dumont II; Alto dos Parecis; Cidade Verde I, II e III; Jardim Eldorado; Centro; 5º BEC; Jardim Social; Jardim América; Setor 70; Setor 40 (BNH); Setor 36; Setor 34; Setor 21(Jardim Vilhena); Setor 20(Jardim das Oliveiras); Bela Vista; São José;	05
	Comprovar residência BAIROS: Setor 19; Cristo Rei; Jardim Primavera; Bodanese; Marcos Freire; Solar de Vilhena; Moyses de Freitas; Residencial Florença; Cohab; Nova Esperança; Orleans; Jardim Vitória; Alphaville I e II; Residencial Açai; Jardim Novo Horizonte; Setor 68; Setor 50; Setor 46; Setor 41(Jardim Aripuanã); Setor 30; Setor 29; Setor 28(São Jerônimo); Setor 27; Setor 26; Setor 22; Residencial Moráia; Parque Industrial Novo Tempo; Setor 17; Setor 15; Setor 10; Setor 09; Setor 08; Loteamento Praças de Vilhena.	10
7	Comprovar residência BAIROS e ou/ Localidade: Zona Rural; Assosete; Setor 13; Setor 12; Setor 11; Setor 03(Vila Operária); Setor 06 Polo Moveleiro); Setor 06(Jardim Araucária); Residencial União; Setor(Residencial Alvorada); Residencial União; Residencial Maria Moura; Setor 97; Setor 94; Setor 93(Residencial Ipê); Setores(90, 69, 52-Cidade Nova); Setor 83(Residencial Hípica); Setor 79(Conjunto Habitar Brasil); Setor 75(Residencial Bandeirantes; Setor 56; Setor 53(Jardim Acácia); Setor 48(Parque Cidade Jardim I e II); Setor 47; Setor 45; Setor 24(Nova Jerusalém); Setor 23; Setor 06(Parque São Paulo); Setor 03(Tancredo Neves); Embratel; Cidade Nova; Ipanema; Setor 14(Santo Antônio); Setor Chacareiro.	15
	Grupo familiar não possui equipamento do tipo notebook ou computador em casa;	20
	Grupo familiar não possui equipamento do tipo notebook ou computador em casa mas, está fazendo uso de equipamento emprestado pela instituição;	15
7	Grupo familiar possui equipamento do tipo notebook ou computador em casa, porém não está disponível somente para o aluno estudar sendo dividido com outros membros do grupo familiar para estudo, trabalho e etc.	05
	Grupo familiar possui equipamento do tipo notebook ou computador em casa disponível somente para o aluno estudar	Eliminado
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>125</b>

7.2.4. No caso de estudantes residentes em localidades/bairros recém-criados ou que não consta na lista de bairros do critério 06 será considerado para critério de pontuação a localidade/bairro mais próxima de residência do estudante que deverá ser analisada pelos membros da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

7.3. A pontuação referente ao critério 01 será computada da seguinte forma:

<b>Critérios de renda</b>	<b>Pontuação</b>
Igual a 0 salário mínimo	50 pontos
Até ¼ do salário mínimo por pessoa	40 pontos
De ¼ a ½ salário mínimo por pessoa	30 pontos
De ½ a 1 salário mínimo por pessoa	20 pontos
De 1 a 1 e ½ salário mínimo por pessoa	10 pontos
Acima de 1 e ½ salário mínimo por pessoa	DESCCLASSIFICADO

Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- Auxílios para alimentação e transporte;
- Diárias e reembolsos de despesas;
- Adiantamentos e antecipações;
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

O recebimento de qualquer valor proveniente de **pensão alimentícia** por qualquer um dos

membros da composição familiar deverá ser considerado no cálculo de renda bruta familiar.

O pagamento de pensão alimentícia por qualquer um dos membros da composição familiar deverá ser excluído do cálculo de renda bruta familiar desde que haja comprovação atualizada.

7.4. No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:

- a). Comprovar pertencer à unidade familiar que possuir menor renda per capita;
- b) Maior número de pessoas na família;
- c) Ocorrência de pessoa com deficiência ou doença crônica no grupo familiar.

7.5. É de inteira responsabilidade do (a) candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura e envio do termo de compromisso e dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

7.6. Será excluído do processo seletivo o (a) estudante que:

- a). Não cumprir com as condições previstas neste edital;
- b). Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- c). Prestar informações falsas na inscrição.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no Cronograma de seleção (item 10).

8.2. Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

8.3. Para interpor recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá enviar para o e-mail: atendimento.caed.vilhena@ifro.edu.br com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

<Exemplo: Edital 01/2022/Assistência - Recurso - Juliana da Silva>

8.4. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.

9.2. Para prestação de contas quanto ao uso do auxílio financeiro para aquisição de equipamentos de informática (notebook ou computador) o estudante deverá apresentar Nota Fiscal de aquisição do equipamento em seu nome ou em nome do responsável legal juntamente com o formulário de prestação de contas Anexo XIII. Caso o valor do equipamento adquirido seja inferior ao valor do auxílio recebido, o estudante deverá fazer a devolução via Guia de Recolhimento da União (GRU), se este valor exceder a R\$ 10,00 (dez reais).

9.2.1. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados (cópia simples, escaneados em pdf), e enviados para o endereço de e-mail do setor de Assistência Estudantil do seu campus com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

<Exemplo: Edital 01/2022/Assistência - Prestação de Contas - Juliana da Silva>

9.3. A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.

9.4. A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante o dever de ressarcir ao erário. A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

## 10. DO CRONOGRAMA

Publicação e divulgação do edital	14/02/2022	No site: <a href="https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudanti">https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudanti</a> e Redes Sociais.
Inscrição online	14/02/2022 a 21/02/2022	< <a href="https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next=/&gt;">https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next=/&gt;</a>
Análise das inscrições	14/02/2022 a 11/03/2022	CAED – Coordenação de Assistência ao Educando do Campus Vilhena ou home office.
Publicação do Resultado Preliminar	14/03/2022	No site: <a href="https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudanti">https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudanti</a> e Redes Sociais.
Recurso contra o Resultado preliminar	15/03/2022	Envio para o E-mail: atendimento.caed.vilhena@ifro.edu.br
Divulgação do Resultado Final	16/03/2022	No site: <a href="https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudanti">https://portal.ifro.edu.br/vilhena/editais/assistencia-estudanti</a> e Redes Sociais.
Envio do Termo de Compromisso e Dados Bancários	17/03/2022 a 23/03/2022	Envio no < <a href="https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next=/&gt;">https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/?next=/&gt;</a>
Prestação de contas do recurso	No máximo 30 dias após o recebimento do auxílio	Envio para o E-mail: atendimento.caed.vilhena@ifro.edu.br

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade ou inveracidade nas informações prestadas, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir integralmente o valor recebido por meio deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

11.2. Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

11.3. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela CEAC e CAED/Diretoria de Ensino.



ALUNO MAIOR DE 18 ANOS	<p>Quem não possuir Carteira de Trabalho basta acessar o documento gratuitamente através do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na loja virtual (Play Store do Android). Ou acessar via Web, por meio do link <a href="https://servicos.mte.gov.br/">https://servicos.mte.gov.br/</a>, e cadastra usuário e senha.</p> <p>Quem já possui Carteira de Trabalho física e queira acessar a Digital pode seguir o mesmos passo a passo acima.</p>	
	<p><b>Declaração de Imposto de Renda:</b> Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados; Para quem <b>NÃO DECLARA</b> imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a></p> <p><b>Obs.:</b> Caso o aluno for sócio ou proprietário de empresas ou microempresas ele deve apresentar também todas as páginas e o recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma;</p>	Obrigatório
	<p><b>COMPROVANTE DE RENDA:</b> Verificar no item 2 deste Anexo a DOCUMENTAÇÃO de comprovação de renda de acordo com cada perfil.</p>	Obrigatório
	<p>Laudo médico se houver deficiência ou doença crônica;</p>	Facultativo
	<p>Comprovante que algum membro do grupo Familiar receba benefícios governamentais (Bolsa Família, BPC, Auxílio emergencial, outros).</p>	Facultativo
PESSOA DO GRUPO FAMILIAR MENOR DE 18 ANOS	<p>RG ou Certidão de Nascimento</p>	Obrigatório
	<p>Laudo médico se houver deficiência ou doença crônica;</p>	Facultativo
	<p>Comprovante que receba benefícios governamentais (Bolsa Família, BPC, Auxílio emergencial, outros).</p>	Facultativo
PESSOA DO GRUPO FAMILIAR MAIOR DE 18 ANOS	<p><b>Documento de Identificação com Foto:</b> RG; CNH ou outro.</p>	Obrigatório
	<p>CPF</p>	Obrigatório
	<p><b>Comprovação de Estado Civil</b> (Certidão de Nascimento/Casamento ou Declaração de União Estável (esta última tanto pode ser feita pelo cartório ou redigida e assinada pelo casal ou companheiros conviventes); dentre outros.</p>	Obrigatório
	<p><b>Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS</b></p> <p>a) página com a foto;</p> <p>b) página com os dados pessoais do trabalhador;</p> <p>c) página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco (Caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerox da primeira página do Contrato de Trabalho em branco).</p> <p><b>Observação:</b></p> <p>Quem não possuir Carteira de Trabalho basta acessar o documento gratuitamente através do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na loja virtual (Play Store do Android). Ou acessar via Web, por meio do link <a href="https://servicos.mte.gov.br/">https://servicos.mte.gov.br/</a>, e cadastra usuário e senha.</p> <p>Quem já possui Carteira de Trabalho física e queira acessar a Digital pode seguir o mesmos passo a passo acima.</p>	Obrigatório
	<p><b>Declaração de Imposto de Renda:</b> Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados; Para quem <b>NÃO DECLARA</b> imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrho/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp</a></p> <p><b>Obs.:</b> Caso a pessoa maior de 18 anos for sócio ou proprietário de empresas ou microempresas ele deve apresentar também todas as páginas e o recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma;</p>	Obrigatório
	<p><b>COMPROVANTE DE RENDA:</b> Verificar no item 2 deste Anexo a DOCUMENTAÇÃO de comprovação de renda de acordo com cada perfil.</p>	Obrigatório
	<p>Laudo médico se houver deficiência ou doença crônica;</p>	Facultativo
	<p>Comprovante que receba benefício governamental (Bolsa Família, BPC, Auxílio emergencial, outros).</p>	Facultativo

2. DOCUMENTOS RELACIONADOS À RENDA DE TODOS OS MAIORES DE 18 ANOS:

**ATENÇÃO!! Escolha uma das opções abaixo que se encaixe no perfil do aluno maior de 18 anos ou da pessoa do grupo familiar maior de 18 anos.**

**I-Trabalhadores Assalariados.**

- Folha de Pagamento/contracheques (03 últimos meses: Junho, Julho e Agosto);

**II-Profissionais Autônomos ou Liberais (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):**

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, onde consta a ocupação profissional, o valor do rendimento, a que mês se refere e com o nº de inscrição do técnico em contabilidade ou contador, junto ao órgão de classe (Conselho Regional de Contabilidade), que deverá emitir tal documento ou;
- Cópia do carnê mensal de contribuição do INSS, referente ao último três meses, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, (caso receba os rendimentos por conta bancária).

**III-Microempreendedor Individual - MEI**

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses, onde consta a ocupação profissional, o valor do rendimento, a que mês se refere e com o nº de inscrição do técnico em contabilidade ou contador, junto ao órgão de classe (Conselho Regional de Contabilidade), que deverá emitir tal documento ou;
- Declaração Anual do MEI;
- Guias de pagamento de contribuição previdenciária individual.

**III-Proprietário ou sócio de Empresa ou Microempresas - ME, EPP etc.- (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):**

- a. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), dos últimos três meses e apresentar todas as páginas e o recibo de entrega da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica ou, em caso de empresa inativa, a baixa da firma;

**IV-Trabalhador Rural (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):**

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE ou;
- Documento emitido por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando: nome do proprietário, RG, CPF e endereço; área e endereço da propriedade e de que maneira faz uso da terra (o que produz) e ainda qual a renda mensal ou;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Notas fiscais atualizadas de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ ou;
- Declaração de Renda conforme ANEXO IV;

**V-Pessoa com renda proveniente de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens e imóveis (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):**

- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, (caso receba os rendimentos por conta bancária).
- Declaração de Renda (ANEXO V);

**VI-Aposentados, pensionistas, beneficiários do auxílio-doença ou do Benefício de Prestação Continuada – BPC (Providenciar no mínimo 01 dos documentos abaixo):**

- Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. O comprovante pode ser obtido através do link a seguir: <https://www.inss.gov.br> (ou na agência do INSS) ou;
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, constando o valor do benefício creditado;

**VII-Desempregados Sem renda e Trabalhadores Informais**

- Declaração de Renda (ANEXO III) identificando ausência de renda ou renda por trabalho informal.

**VII-Desempregados com Seguro desemprego**

- Comprovante de recebimento de Seguro-Desemprego;
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, constando o valor do Seguro.

**VIII-Renda proveniente de pensão alimentícia**

- Comprovante atualizado de recebimento da pensão alimentícia ou;
- Extratos bancários dos últimos 03 meses, pelo menos, caso receba a pensão por conta ou;
- Declaração de Renda (ANEXO VI) identificando renda por pensão alimentícia;

**IX- Renda proveniente de ajuda de familiares e/ou terceiros:**

- Declaração de Renda (ANEXO IX) identificando renda de Ajuda Financeira de familiares ou terceiros e;
- Extratos bancários caso o recebimento da ajuda for pela conta bancária.

**ANEXO II**

<b>FICHA DE COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR</b>			
Favor preencher esta ficha no nome do Aluno			
Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, pertencente a um núcleo familiar de _____ (_____ pessoas, pleiteante a uma vaga no Programa de Auxílio Permanência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, <b>DECLARO</b> que a nossa renda familiar é constituída conforme discriminação abaixo (incluir o nome do aluno também na listagem):			

Nº	Nome (somente o primeiro nome)	Idade	Parentesco com o aluno	Renda Bruta Mensal (R\$)		
				Antepenúltimo	Penúltimo	Último
				Mês	Mês	Mês
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						

**DECLARO** estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

Vilhena/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Aluno	Assinatura do Responsável* *(Em caso aluno menor de 18 anos)
---------------------	---

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA DESEMPREGADOS SEM RENDA OU TRABALHADORES  
INFORMAIS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (especificar grau de parentesco com o aluno (a)) \_\_\_\_\_ da (o) aluna (o) \_\_\_\_\_, regularmente matriculada (o) no IFRO Campus Vilhena, DECLARO para os devidos fins de direito que (Marque uma das opções abaixo que condiz com sua realidade):

**Sou Trabalhador(a) Informal**, desenvolvendo a atividade de: \_\_\_\_\_ com renda mensal média (baseada nos três últimos meses) de R\$ \_\_\_\_\_, e não possuo outros meios para comprovar.

**Sou desempregado e não exerço nenhuma atividade remunerada e não possui renda.**

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Vilhena/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE RENDA -TRABALHADOR RURAL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (especificar grau de parentesco) \_\_\_\_\_ da (o) aluna (o) \_\_\_\_\_, regularmente

matriculada (o) no IFRO-Campus Vilhena, DECLARO para os devidos fins de direito que sou Trabalhador Rural, com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_, e não possuo outros meios de comprovação de renda.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito

Vilhena/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE RENDA- PROVENIENTE DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (especificar grau de parentesco) \_\_\_\_\_ da (o) aluna (o) \_\_\_\_\_, regularmente matriculada (o) no IFRO-Campus Vilhena, DECLARO para os devidos fins de direito que sou Locador/Arrendatário de bens ou imóvel com renda mensal de R\$ \_\_\_\_\_, e não possuo outros meios para comprovar esse rendimento.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Vilhena/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE RENDA - PENSÃO ALIMENTÍCIA  
(Caso não houver comprovante, essa declaração deve ser assinada pelo responsável que tiver a guarda do(s) menor(es))**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (especificar grau de parentesco) \_\_\_\_\_ da (o) aluna (o) \_\_\_\_\_, regularmente matriculada (o) no IFRO-Campus Vilhena, DECLARO para os devidos fins de direito que RECEBO pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensal, referente aos menores/dependentes:

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_
- 3 \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Vilhena/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado (a) no IFRO Campus Vilhena, DECLARO para os devidos fins de direito que (Marque uma das opções abaixo que condiz com sua realidade):

O PATRIMÔNIO DO MEU GRUPO FAMILIAR É CONSTITUÍDO PELOS BENS ARROLADOS A SEGUIR:

Ord.	Descrição do bem/valores*	Valor
1º		RS
2º		RS
3º		RS
4º		RS
5º		RS
6º		RS
7º		RS

\*Considera-se bens e valores: Imóveis, propriedade urbana/rural, carro, moto, investimentos financeiros, joias, dentre outros.

MEU GRUPO FAMILIAR NÃO POSSUI BENS E VALORES.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Vilhena/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
(Para alunos menor de 18 anos)

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus Vilhena*, no Curso, de \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que resido no endereço:  
AV/RUA: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_.

Vilhena/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
(Para alunos menor de 18 anos)

**ANEXO IX  
DECLARAÇÃO DE RENDA-AJUDA DE FAMILIARES/TERCEIROS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (especificar grau de parentesco) \_\_\_\_\_ da (o) aluna (o) \_\_\_\_\_, regularmente matriculada (o) no Curso Técnico/Subsequente/Graduação \_\_\_\_\_, ano/período, modalidade \_\_\_\_\_, no IFRO-Campus Vilhena, DECLARO para os devidos fins de direito que sou pessoa com renda proveniente de ajuda de familiares e/ou terceiros no valor de R\$ \_\_\_\_\_ Mensal, e não possuo outros meios para comprovar.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Vilhena/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Declarante

**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO SE POSSUI OU NÃO NOTEBOOK OU COMPUTADOR**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, aluno (a) regularmente matriculado (a) no IFRO Campus Vilhena, DECLARO para os devidos fins de direito que (Marque uma das opções abaixo que condiz com sua realidade):

- O meu Grupo familiar NÃO POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa;
- O meu Grupo familiar NÃO POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa mas, estou fazendo uso de equipamento emprestado pela instituição para desenvolver as atividades acadêmicas;
- O meu Grupo familiar POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa, porém não está disponível somente para o aluno estudar sendo dividido com outros membros do grupo familiar para estudo, trabalho e etc.

Nome do membro familiar que divide o equipamento com o aluno	Finalidade do uso	Descrição e valor aproximado do equipamento (notebook ou computador) e a quantidade

- O meu Grupo familiar POSSUI equipamento do tipo notebook ou computador em casa disponível somente para o aluno estudar.

Declaro estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica - CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular. Autorizo o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) a certificar as informações acima caso julgar necessário. Por ser esta expressão da verdade, firmo e assino a presente declaração para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Vilhena/RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
(Para alunos menor de 18 anos)

**ANEXO XI**  
**TERMO DE ADESÃO, COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE**

Pelo presente Instrumento, formaliza adesão, compromisso e responsabilidade, o aluno (a) \_\_\_\_\_ CPF, \_\_\_\_\_ regularmente matriculado (a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Vilhena, no Curso, de \_\_\_\_\_ comprometendo a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no edital nº \_\_\_\_\_ de 10 de Setembro de 2021 referente ao Programa de Apoio ao Ensino Pesquisa e Extensão - Aquisição de Equipamentos de Informática e no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil - REPAAE. Declaro que estou ciente que deverei Manter atualizados meus dados bancários e números de contatos; prestar informações verdadeiras e usar o valor recebido para os fins especificados no Edital; pois, os valores recebidos indevidamente serão devolvidos ao Erário Público por meio de Guia de Recolhimento da União-GRU estando sujeito ainda a medidas legais cabíveis.

Declaro ainda que todas a informações prestadas no processo de análise socioeconômico são verdadeiras. Fico ciente, que no processo de pagamento do auxílio financeiro havendo problemas na conta bancária, o aluno ou responsável será notificado devendo sanar os problemas, ficando o pagamento retido até a resolução do caso.

Vilhena/RO \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do aluno

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
(aluno menor de 18 anos)

